EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Abertura: 09 de Novembro de 2021.

Horário: 09:00 horas

Local: SETOR DE LICITAÇÕES

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contabil; e contratação de empresa para exercer responsabilidade tecnica pela operação do aterro Sanitario do Consorcio Intermunicipal de Residuos Sólidos(CRESU)..

O CRESU (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS) no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, na Rua Santo Antonio n° 1243, Dezesseis de Novembro, encontra-se aberta licitação na modalidadede PREGÃO PRESENCIAL, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520 de17-07-2002,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Santo Antonio n° 1243, centro Dezesseis de Novembro.

1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:

1.1 – DO OBJETO

Item	Descrição do material /serviço	Valor mensal
01	**Contratação de responsabilidade tecnica pela operação de aterro sanitario do Consorcio Intermunicipal de Residuos Solidos.**	**R$ 4.433,33**
02	**Contratação de empresa para assessoria contabil**	**R$ 3.500,00**

1.2 – DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1 – A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no item anterior, através de profissionais devidamente habilitados junto ao respectivo conselho profissional.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO- RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO- RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes. sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo VI.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão

manifestar no momento do credenciamento o interesse mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2. declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções

na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – Preço:

5.2.1. **Para o item 01 e 02 deverá ser indicado o preço mensal para a prestação dos referidos serviços, em moeda nacional**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Na hipótese de prorrogação do contrato o valor contratual poderá ser revisado e reajustado sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzido do índice os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.4. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da lei fed. 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço mensal para a prestação dos serviços;

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos do preço referencia apresentado neste edital.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances

verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance será determinada pelo pregoeiro na sessão do pregão, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a

Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso

XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

h) Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, quando constar expressamente na certidão e, não constando, com **data de emissão igual ou posterior a 09 de Novembro de 2021.**

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC - DIRE) **ou** municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

j) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, como forma de comprovar a experiência da empresa como proponente na realização de serviços a serem executados 02 (dois) anos de atuação, em papel timbrado, emitidos em um prazo inferior a 90 (noventa) dias, constando o nome e o cargo do responsável pelas informações.

OBS: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou servidor do Dezesseis de Novembro/RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 .DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Exclusivamente para os licitantes do item 01, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS ou CAU/RS. Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA/RS ou CAU/RS, expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá está receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97 – CONFEA) ou CAU/RS;

8.2 Exclusivamente para os licitantes do item 01, Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/RS ou CAU/RS. No caso de Pessoa Física registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado.

8.3 Exclusivamente para os licitantes do item 01, apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante nos termos do item 2.5.4.2, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na

entidade profissional competente, ou seja, no CREA/RS ou CAU/RS, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. O(s) atestado(s) devera (a o) comprovar a aptidão do profissional para desempenho de atividades pertinentes ao objeto deste edital; fazendo-se adicionalmente acompanhar de comprovante da vinculação do responsável técnico à empresa licitante (CPTS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, etc).

8.4 Exclusivamente para os licitantes do item 02, prova de inscrição e Certidão de regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade em vigor.

8.5 Exclusivamente para os licitantes do item 02, declaração, firmada por representante legal da licitante, de que a empresa possui em seu quadro permanente, Profissional com nível superior na área de Contabilidade.

8.6 Exclusivamente para os licitantes do item 02, apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante nos termos do item 2.5.4.2, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRC) que comprove a aptidão do profissional para desempenho de atividades pertinentes ao objeto deste edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção deinterpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do

processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

12 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

12.1. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

12.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

12.3.A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou

diminuição das quantidades licitadas.

12.4. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.5. Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

12.6. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

3390.39.00.0 - Outros serviços de pessoa juridica

13 – DAS PENALIDADES:

12.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

12.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dezesseis de Novembro, setor de licitações, sito na Rua Santo Antonio 1243, Centro, na cidade de Dezesseis de Novembro - RS, pelo fone (55)3362-1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Dezesseis de Novembro - RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13.10 Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapo, 22 de Outubro de 2021

Auri Brandt Kochhann
Presidente

ANEXO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **CRESU (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS E URBANOS)**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ/MF, com sede na Rua, centro, neste ato representado por seu presidente **Srª.** brasileiro, casado,residente e domiciliado neste Município de, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa_____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob n.º_____, com sede na Rua_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____**,**brasileiro,_____, _____, portador da cédula de identidade n.° _____, e inscrito no CPF sob n.º_____residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de_____, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 021/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 10.520/2012 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tem base no Pregão Presencial nº 013/2021 e conforme as cláusulas seguintes:

1.1 – DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do material /serviço	Valor mensal
01	**01**	**UN**	**Contratação de responsabilidade tecnica pela operação de aterro sanitario do**	

			Consorcio Intermunicipal de Residuos Solidos.	
02	**01**	**UN**	**Contratação de empresa para assessoria contabil**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações

A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, através de profissionais devidamente habilitados junto ao respectivo conselho profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores

Para a prestação dos serviços, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, o valor a ser pago pelo **CRESU** à **CONTRATADA**, será de R$

CLAUSULA QUARTA: Do Pagamento

O **CRESU** obriga-se a efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, até o quinto dia útil domês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLAUSULA QUINTA: Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, desde que haja a comunicação com antecedência prévia de 30 dias, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

I - A **CONTRATADA** não poderá efetuar cobrança adicional de valores, a qualquer título.

II - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **CRESU** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, através de servidor seu, independentemente das atribuições.

III - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja– concorrido.

II– Multas sobre o valor remanescente do contrato:

III - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores

IV suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

V – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

VI- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

VII- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VIII- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, com renuncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento do CRESU, nas seguintes dotações:

3390.39.00.00 – Outros serviços d epessoa juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CRESU.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pirapó /RS,.....de_____de 2021.

Presidente

Contratante

contratada


DEZESSEIS DE NOVEMBRO
PORTO XAVIER
PIRAPÓ